



Jose Vieira de Santana &lt;jvieira@tce.pe.gov.br&gt;

## IMPUGNAÇÃO

2 mensagens

**MAJOFE - Maria Jose Ferreira ME** <majofe\_me@hotmail.com>  
Para: "coli@tce.pe.gov.br" <coli@tce.pe.gov.br>

23 de março de 2020 16:22

Boa tarde Prezados!

Venho por meio deste Impugnar o edital do **Processo Licitatório Nº 01/2020 Pregão Eletrônico Nº 01/2020**, cujo objeto consiste no registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para ressuprimento do Almoxarifado Central do TCE-PE.

**ITEM 4: (Saco para lixo domestico de polietileno, com capacidade de 300 litros. Cor preta.Espessura mínima: 10 micra, suportando suspender 50kg sem rasgar, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, fundo estrela).** Para Cotar este tipo de saco precisamos das medidas detalhadas do produto **altura x comprimento x largura**, pois esses sacos são fornecidos por encomenda e para que possamos passar uma solicitação de orçamento para nossos provedores, necessitamos de uma descrição adequada e mais especifica da mercadoria.

**ITEM 7: (Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 250 litros,com espessura mínima de 12 micra, na cor preta, suportando suspender 50 kg sem rasgar, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, fundo estrela.)** Para Cotar este tipo de saco precisamos das medidas detalhadas do produto **altura x comprimento x largura**, pois esses sacos são fornecidos por encomenda e para que possamos passar uma solicitação de orçamento para nossos provedores, necessitamos de uma descrição adequada e mais especifica da mercadoria.

*Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o retorno.*

*atenciosamente,  
Débora Oliveira.*

Favor, confirmar recebimento!!!



**FONE 81 3435-8215**

**Maria Jose Ferreira ME**

**CNPJ: 12.270.525/0001-26**

**AV Antonio Cabral de Souza, 8572, Conceição**

**Paulista - PE CEP: 53425-430**

**Jose Vieira de Santana** <jvieira@tce.pe.gov.br>  
Para: MAJOFE - Maria Jose Ferreira ME <majofe\_me@hotmail.com>  
Cc: "coli@tce.pe.gov.br" <coli@tce.pe.gov.br>

23 de março de 2020 18:50

Prezada Senhora,

Em atenção ao e-mail encaminhado nesta data pela empresa Maria Jose Ferreira-ME, CNPJ nº 12.270.525/0001-26), respondemos.

Primeiramente, o referido e-mail encaminhado inicia apresentando o seu objetivo: "Impugnar o edital do Processo Licitatório Nº 01/2020 Pregão Eletrônico Nº 01/2020, cujo objeto consiste no registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para ressuprimento do Almoxarifado Central do TCE-PE".

Todavia, o texto do e-mail em referência não apresenta argumento de impugnação (já que não foi apresentada nenhuma ilegalidade no Edital, mais se assemelhando a um pedido de esclarecimento, já que foi feito questionamento.

Por outro lado, conforme subitem 10.1 do Edital do Pregão (eletrônico) nº 01/2020 – Proc. Licitatório nº 01/2020, o prazo para impugnação aos seus termos é até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

Como o prazo final de recebimento da proposta é 24/03/2020, o prazo para impugnar os termos do Edital findou-se em 20/03/2020, conforme contagem de prazo fixado pelo art. 110 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 9º da lei nº 10.520/2002.

Este mesmo prazo, 20/03/2020, foi também para solicitação de esclarecimento, conforme o mesmo subitem 10.1 do Edital do Pregão (eletrônico) nº 01/2020 – Proc. Licitatório nº 01/2020.

Portanto, o e-mail encaminhado nesta data, 23/03/2020, com pedido de impugnação ou de esclarecimento, é intempestivo.

Todavia, não deixaremos de responder, processando o conteúdo do referido e-mail como direito de petição, cuja previsão encontra-se no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

Feitas estas considerações, passemos às respostas aos questionamentos.

O e-mail questiona a ausência de dimensões dos sacos para lixo domésticos constantes dos itens 04 e 07 do lote objeto da licitação, bem como pede que sejam informadas as referidas medidas.

O TCE-PE não estabeleceu dimensões para os sacos para lixo domésticos constantes dos itens 04, 05, 07 e 08.

Sua preocupação foi estabelecer a capacidade dos sacos e sua composição.

No caso particular dos itens 04 e 07, além de estabelecer a capacidade e a composição de cada saco, o TCE-PE fixou a espessura mínima, resistência do material (capacidade em kg máxima que suporta sem rasgar) e estanqueidade:

- a) Item 04: Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 300 litros. Cor preta.; Espessura mínima: 10 micra, suportando suspender 50 kg sem rasgar, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, fundo estrela;
- b) Item 07: Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 250 litros, com espessura mínima de 12 micra, na cor preta, suportando suspender 50 kg sem rasgar, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, fundo estrela.

Portanto, não há dimensão mínima ou máxima dos sacos para lixo domésticos dos itens 04 e 07. O que o TCE-PE deseja é a entregue de sacos para lixo domésticos que apresentem todas as características fixadas no Anexo I do Edital do Pregão (eletrônico) nº 01/2020 – Proc. Licitatório nº 01/2020.

O mercado nacional possui produtos com a qualidade exigida no referido Edital, de forma que os licitantes estão livres para oferecer produtos que atendam plenamente ao requerido.

Cordialmente,

**JOSÉ VIEIRA DE SANTANA**  
GERENTE DA COLI

Comissão de Licitação - COLI | (81) 3181 7611 / 7694



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)  
RUA DA AURORA, 885 - BOA VISTA - 50050-910 - RECIFE/PE | (81) 3181 7600



[Texto das mensagens anteriores oculto]